

**DECRETO Nº 202, de 22 de Dezembro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17111001 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 655.175,95 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17111001 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de Dezembro de 2023.

Parelhas/RN, de 22 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>655.175,95</b>
<b>05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>				<b>655.175,95</b>
<b>2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Recursos Próprios</b>				<b>6.192,77</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171110010001		6.192,77
<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte</b>				<b>40.264,82</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	171110010001		3.397,08
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171110010001		36.867,74
<b>2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>				<b>98.396,12</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171110010001		98.396,12
<b>2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>312.244,52</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	171110010001		5.207,58
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171110010001		307.036,94
<b>2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>				<b>198.077,72</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	171110010001		911,81
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171110010001		197.165,91

## ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**Fonte:** 17111001 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Em R\$

2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	-	-	-
fev/23	-	-	-
mar/23	-	-	-
abr/23	-	-	-
mai/23	-	-	-
jun/23	-	-	-
jul/23	-	-	-
ago/23	-	-	-
set/23	-	-	-
out/23	-	-	-
nov/23	-	702.224,74	702.224,74
dez/23	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>702.224,74</b>	<b>-</b>

### Excesso de Arrecadação

Em R\$

1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a NOV/2023):	-
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a NOV/2023):	702.224,74
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023 a NOV/2023):</b>	<b>702.224,74</b>
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a NOV/2023):	-
<b>5 - Excesso de Arrecadação utilizado:</b>	<b>662.198,19</b>
5.1 Utilizado em Novembro/2023 - Decreto 194/2023	7.022,24
5.2 Utilizado em Dezembro/2023 - Decreto 202/2023	655.175,95
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>40.026,55</b>